



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 3583 ENT.: 3035 PROC. Nº:	03/07/2014

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 1426/XII/3.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 2098, de 03 de julho, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

-02098 14-07-03

Exm.ª Senhora  
Dr.ª Marina Resende  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Palácio de São Bento  
Assembleia da República  
1249 - 068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA ENT.: /MSESS/2014 PROC. N.º: 1272/2013/1550	DATA
----------------	--------------------	--	------

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 1426/XII/3.ª - Garantia Jovem

Na sequência do vosso ofício, n.º 2043, de 03 de abril de 2014, encarrega-me o Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social de informar V. Ex.ª do seguinte:

Relativamente à questão onde se pretendia saber se *“O programa Garantia Jovem será estendido às Regiões Autónomas?”*, cumpre informar que a 22 de abril de 2013, o Conselho da União Europeia adotou uma Recomendação para o estabelecimento de uma Garantia Jovem, na qual os Estados-membros devem assegurar “que todos os jovens com menos de 25 anos beneficiam de uma boa oferta de emprego, formação permanente, aprendizagem ou estágio no prazo de quatro meses após terem ficado desempregados ou terem terminado o ensino formal.” Para tal, convidou os Estados-membros com elevadas taxas de desemprego jovem a apresentar um “Plano de Implementação da Garantia Jovem”, até ao final de dezembro de 2013.

O Governo português, que já vinha considerando o combate ao desemprego jovem como uma prioridade estratégica no âmbito das políticas de emprego, acompanhou a adoção da Recomendação da Garantia Jovem com particular interesse, assumindo-a como um investimento na população jovem e como um contributo importante para a redução dos custos sociais e económicos que o desemprego de jovens acarreta para os indivíduos afetados, as suas famílias, as suas comunidades e o país no seu todo.

Acresce que o Governo entendeu que a Garantia Jovem em Portugal se devia estender aos jovens até aos 30 anos, reconhecendo a duração e complexidade dos trajetos de transição entre a educação e o trabalho e a vida adulta.



Tal como requerido, Portugal apresentou à Comissão Europeia, em 31 de dezembro de 2013, um “Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem (PNI-GJ)”, sendo que, a nível nacional, este Plano foi aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2013, da mesma data.

As Regiões Autónomas da Madeira e Açores elaboraram também os seus próprios Planos os quais, embora sigam a linha do Plano Nacional, foram adaptados às características e necessidades desses territórios. Estes Planos foram apresentados à Comissão Europeia em fevereiro do corrente ano e estão a ser analisados em conjunto.

Quanto à segunda questão onde era solicitado, *“Qual o montante global que será alocado ao referido programa e respetiva repartição pela Região Autónoma da Madeira e dos Açores?”*, importa clarificar que a Garantia Jovem será implementada entre 2014 e 2020, contribuindo para os objetivos e metas da Estratégia Europa 2020.

Neste sentido, prevê-se que os custos com as medidas de emprego e formação profissional dirigidas aos jovens - medidas essas enquadradas na Garantia Jovem - sejam financiadas através do Fundo Social Europeu (FSE) e do Orçamento Nacional, de acordo com as taxas e regras definidas para o período de programação 2014-2020, sendo que nos anos de 2014 e 2015 algumas das medidas também serão apoiadas através da Iniciativa Emprego Jovem (IEJ).

A IEJ é uma linha orçamental europeia específica dedicada à implementação da Garantia Jovem apenas nos dois primeiros anos (2014 e 2015), sendo dirigida às regiões onde a taxa de desemprego jovem atinge ou supera os 25%. A Portugal foi atribuída uma dotação financeira da IEJ de cerca de 160 milhões, aos quais terá de ser alocado valor idêntico proveniente do FSE, num total de mais de 320 milhões, sendo elegíveis de igual modo todas as regiões NUT II, ou seja, as cinco regiões do Continente e as duas Regiões Autónomas.

Finalmente, no que concerne aos montantes a aplicar na execução da “Garantia Jovem”, a proposta de Portugal consta no quadro seguinte:



Quadro - Metas Financeiras da “Garantia Jovem” no Período de 2014 - 2020

(em milhões de Euros)

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Continente	662,69	636,03	608,59	608,95	592,09	592,46	592,84	4.293,66
RA Madeira	14,64	14,48	14,48	11,61	11,62	11,62	11,62	90,07
RA Açores	34,68	35,17	35,46	35,86	36,25	36,7	37,18	251,32
<b>Total</b>	<b>712,01</b>	<b>685,68</b>	<b>658,53</b>	<b>656,42</b>	<b>639,96</b>	<b>640,78</b>	<b>641,64</b>	<b>4.635,05</b>

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

(Gabriel Osório de Barros)

JMC/JL